

RECEBIM 04/09/2020
AS 09:53 HS
MAT. 181.346-3

341191-C1/2008-14723/INVALIDEZ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 6º JEC DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00017505820088178004

REAL SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROBSON DIAS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para expor o que segue.

Inicialmente, cumpre esclarecer que houve bloqueio *on line* nas contas bancárias nas contas do Réu, no montante de R\$ 168,56 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), conforme comprovante em anexo.

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio da conta supracitada, através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando “ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente”, COM ID DE TRANSFERÊNCIA INFORMANDO PARA QUAL INSTITUIÇÃO FINANCEIRA FOI TRANSFERIDO O VALOR BLOQUEADO. Não restando indagações quanto ao perfeito cumprimento da obrigação.

Outrossim, vem o réu requerer a V. Exa., emita decisão e determine a serventia cartorária certificar o DESBLOQUEIO DAS CONTAS DA SEGURADORA RÉ, BEM COMO A JUNTADA DAS TELAS BACENJUD 2.0 AOS AUTOS, com expedição de ofício ao Banco Central, propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio *on line* referente a qualquer que seja suas contas financeiras.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/PE 4246 e ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR, 30225 - OAB/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 15 de abril de 2020.

João Barbosa
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Extrato de Ordens Judiciais**Detalhamento do Evento**

Data	Histórico	Protocolo	Agência/Conta	Valor (R\$)
27/11/2009	BLOQUEIO VLR	20090002568090	1912-7 - 5556-5	168,56

Nome do Autor
ROBSON DIAS DA SILVA

Data do Protocolamento 2009-11-26-17.05.06.070000
Processo 3558/2009

Juiz
JOAO ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO

Vara
JUIZADO DAS EXECUCYES CIVEIS DA CAPITAL

UF PE
Comarca Recife

Tribunal
TRIB DE JUSTICA DE PERNAMBUCO

Destino da Transferência

Nome do Banco Destino:
Nome da Agência do Banco Destino:
Nome do Favorecido:
CPF/CNPJ do Favorecido:

Modalidade	Valor (R\$)
CONTA CORRENTE PJ COMUM	168,56

Total: 168,56